ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo manifestações de interesse de empresas do ramo de seguros para apresentação de propostas visando à contratação de seguro para o veículo oficial desta Casa Legislativa, conforme condições e especificações estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, modelo Chevrolet Spin 1.8, combustível flex, com capacidade para 7 (sete) ocupantes, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) condutor, incluindo cobertura de casco, danos materiais e corporais a terceiros, morte acidental e invalidez permanente ou parcial dos ocupantes, cobertura de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais e serviço de guincho.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS DO SEGURO

A apólice deverá contemplar as seguintes coberturas:

2.1. Cobertura de casco: proteção contra danos ao veículo decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, tombamento, incêndio, roubo e furto, conforme condições estabelecidas na apólice.

2.2. Danos materiais a terceiros: cobertura para indenização de prejuízos materiais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.

2.3. Danos corporais a terceiros: cobertura para indenização de danos corporais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.

2.4. Morte acidental: cobertura para indenização em caso de morte decorrente de acidente envolvendo os ocupantes do veículo segurado.

2.5. Invalidez permanente ou parcial: cobertura para indenização em caso de invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente envolvendo os ocupantes do veículo segurado, conforme condições da apólice.

As coberturas de morte acidental e invalidez permanente ou parcial deverão contemplar os 7 (sete) ocupantes do veículo, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) condutor, com indicação dos respectivos limites de indenização por ocupante.

2.6. Cobertura de vidros: proteção para reparação ou substituição do para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais do veículo, conforme condições da apólice.

2.7. Serviço de guincho: disponibilização de serviço de reboque para remoção do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, conforme condições contratadas, devendo a seguradora informar o limite de quilometragem disponível.

3. DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO E DAS FRANQUIAS

As propostas deverão apresentar a discriminação das coberturas oferecidas, informando os respectivos limites máximos de indenização, franquias aplicáveis, condições de utilização e eventuais exclusões.

A cobertura de casco deverá informar o critério de indenização integral do veículo, preferencialmente correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.

As coberturas de danos materiais e corporais a terceiros deverão apresentar seus respectivos limites de indenização, discriminados separadamente.

As coberturas de morte acidental e invalidez permanente ou parcial deverão informar os limites de indenização por ocupante, considerando os 7 (sete) ocupantes do veículo, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) condutor.

A cobertura de vidros deverá especificar as condições de reparação ou substituição do para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais, bem como eventuais franquias.

O serviço de guincho deverá informar a abrangência do atendimento e o limite de quilometragem para remoção do veículo.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais contemplando integralmente as coberturas e especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência, com a indicação dos respectivos limites de indenização, franquias aplicáveis e demais condições da apólice.

Prazo para envio das propostas: até às 17h do dia 27 de novembro de 2026.
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **compras@camaradomfeliciano.rs.gov.br** ou entregues presencialmente, mediante protocolo físico, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Aviso tem por finalidade dar publicidade à intenção de contratação da Administração, possibilitando que empresas interessadas apresentem propostas comerciais para subsidiar a pesquisa de preços e a definição da contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se disponível em anexo ao presente Aviso, integrando-o para todos os efeitos legais e contendo todas as informações necessárias à elaboração e apresentação das propostas pelos interessados.

As propostas deverão observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

Dom Feliciano/RS, 24 de novembro de 2026.

Janete Inês Balczarek

Janete Inês Balczarek
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS